SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2023

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ETAPAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EXERCÍCIO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores habilitados e professores não habilitados, em caráter temporário, para atuação na educação básica: educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, de acordo com as normas deste Edital.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9394/1996, na Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações.
- 1.2 O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia e destina-se à composição de CADASTRO DE RESERVA com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, para a função de professor regente de classe, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia.
- 1.3 O processo seletivo será realizado por meio de etapas: inscrição, análise da ficha de inscrição, classificação, chamada, comprovação de títulos e formalização de contrato.
- 1.4 A coordenação geral deste processo seletivo será exercida por uma comissão instituída por meio do Decreto nº 5125/2022, publicado no Site da Prefeitura de Marilândia (https://www.marilandia.es.gov.br/), cujas atribuições serão: análise da ficha de inscrição, classificação e chamada para comprovação da titulação.

#### 2 DOS CARGOS/FUNCÕES

- **2.1** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos a seguir e descritos no ANEXO I deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:
- **2.1.1** MaPA professores da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º Ano) sede e campo em escolas de tempo integral e parcial.
- 2.1.2 MaPB professores do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano).
- 2.1.3 MaPA professores para atuar em Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

#### 3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a Comissão tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SEMADI) providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

- 3.2 A carga horária base é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser ampliada ou reduzida, exclusivamente, face às necessidades das unidades escolares e à conveniência da administração pública.
- 3.2.1 O candidato que assumir o total de carga horária estabelecido no ato da escolha, não poderá, em nenhuma hipótese, solicitar redução de parte da carga horária
- 3.3 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

#### 4 DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2015 Art. 49, Incisos I e II.
- **4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular/disciplina, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

#### 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 1º ETAPA Inscrição: será realizada exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos ANEXOS III, V, VII e IX deste Edital.
- 2ª ETAPA Análise da Ficha de Inscrição: dar-se-á mediante análise e contagem da pontuação descrita na ficha de inscrição e será realizada pela comissão instituída para esse fim.
- 3ª ETAPA Chamada: a chamada dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, constante no ANEXO XVII deste Edital, onde o candidato comprovará seus pré-requisitos para atuar na área/campo/disciplina pleiteada.
- a) A não apresentação dos documentos pessoais e dos pré-requisitos implicará na ELIMINAÇÃO ou RECLASSIFICAÇÃO do candidato do processo seletivo.
- 4ª ETAPA Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado na Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), em data estabelecida para formalização do contrato, que será realizado por meio de exame médico admissional, após escolha de vagas.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, situado na Rua Ângela Savergnini, nº 93 Centro, Marilândia ES, nos dias **13/01/2023** e **16/01/2023**, no horário de **11h** às **17h**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- **6.1.1** O candidato deverá protocolar sua inscrição em <u>ENVELOPE LACRADO</u>, com identificação, conforme ANEXO XVI, contendo em seu interior <u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u> devidamente preenchida e <u>COMPROVANTE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA</u>, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.
- **6.2** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação do processo de inscrição.
- 6.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 6.4 São requisitos para a inscrição:
- I ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

IV- enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - estar em dia com as obrigações militares;

VII - ter a habilitação exigida para o cargo, conforme descrito no ANEXO XI e XII deste Edital, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Res. CEE nº 3777/14, a saber:

a) Professor MaPA - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

- Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental Res. CNE Nº 09/2007.
- Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
- Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das Séries Iniciais.
- Licenciatura Curso Normal Superior.
- Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.

#### b) Professor MaPB - Ensino Fundamental Anos Finais

- Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação;
- Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação;
- Curso em Área Afim;
- Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim;
- c) Professor MaPA Educação Especial
- Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial/Inclusiva <u>OU</u> Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional <u>E/OU</u> Áreas Correlatas.
- 6.5 Os candidatos inscritos para o cargo Prof. MaPA, na modalidade Educação Especial, selecionados e contratados por meio deste Edital, poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar.
- 6.6 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular/disciplina e indicar se é pessoa com deficiência.
- **6.7** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo àquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.
- **6.7.1** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- **6.7.2** O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO deste processo seletivo.
- **6.8** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação, acréscimo ou exclusão de dados na ficha de inscrição.
- 6.9 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.10 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições em etapas/modalidades diferentes.
- **6.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **6.12** Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado, o candidato que foi condenado em processo administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, que impede de exercer cargo público.

#### 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Concluído o processo seletivo simplificado, a classificação final será divulgada no Site da Prefeitura de Marilândia (https://www.marilandia.es.gov.br/) e no Mural Informativo, situado na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia ES.
- 7.2 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular/disciplina, observada a





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

7.3 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular/disciplina, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que possuir:

I- maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II- maior pontuação na qualificação profissional;

III- maior idade, considerando dia, mês e ano.

- **7.4** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de 05 (cinco) listas distintas, por cargo/campo de atuação/componente curricular/disciplina, a saber:
- a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA Educação Infantil, HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- b) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA Ensino Fundamental, HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- c) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPB, HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, por disciplina:
- d) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPB, NÃO HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, por disciplina;
- e) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo MaPA, HABILITADOS, na Modalidade Educação Especial, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência.

#### 8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:
- a) tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses;
- b) qualificação profissional, de acordo com o descrito no ANEXO XI e XII.
- 8.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III, V, VII e IX deste Edital.
- 8.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- **8.3** A comprovação de experiência profissional informada no ato da inscrição deverá ser apresentada anexa à ficha de inscrição, por meio de:

#### I. Em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

#### II. Na iniciativa privada:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho)  ${\bf E}$
- b) declaração em papel timbrado expedida pelo diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.
- **8.4** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- **8.4.1** Na contagem do tempo de exercício profissional serão considerados o período de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses;
- **8.5** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018, ofertados pelo MEC, UFES, SEDU e SEMED.
- 8.5.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

pontos.

- **8.6** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme resolução em que se enquadrar de acordo com o ANEXO II deste Edital.
- **8.6.1** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas Resoluções, em especial na parte que se refere à/a:
- a) menção da área de conhecimento/concentração, conforme resolução de amparo;
- b) data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a Graduação);
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.
- **8.6.2** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**).
- **8.6.3** Para fins de comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, o candidato, no ato da chamada deverá apresentar:
- I cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar, <u>OU</u> Certidão de conclusão do curso na versão original <u>OU</u> cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, em Educação, <u>OU</u> na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, <u>OU</u> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de Monografia ou Certidão de Conclusão do curso, na versão original <u>OU</u> cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo Histórico Escolar;
- III- cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, <u>OU</u> na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função <u>OU</u> Certidão de Conclusão de curso, na versão original <u>OU</u> cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira.
- IV cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto sensu" Doutorado em Educação, <u>OU</u> na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, <u>OU</u> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função <u>OU</u> certidão de conclusão do curso, na versão original <u>OU</u> cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira.
- **8.6.4** Não será aceito **PROTOCOLO** de documento e <u>CERTIDÃO</u> ou <u>DECLARAÇÃO</u> de Graduação ou de Pós-Graduação.
- **8.6.4.1** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.
- **8.6.5** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas **Resoluções nº 02/1997** e **nº 02/2015** e **Resolução Nº 2 de 20/12/2019** (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica).
- 8.6.6 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei nº 5.580/98.
- **8.6.7** Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

- **8.7** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do subitem 8.6.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.
- 8.8 Serão computados os itens declarados na ficha de inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais, quando convocado.
- **8.8.1** Na etapa de análise da documentação, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.
- 8.8.2 Ao candidato será permitido somente 01 (uma) reclassificação.

#### 9 DA CHAMADA

- 9.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no Art. 49, Inciso I e II da Lei Complementar nº 019/2015.
- **9.2** A chamada dos candidatos classificados será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da comissão instituída para esse fim e será divulgada no Site da Prefeitura (https://www.marilandia.es.gov.br/) e no Fanpage da Prefeitura e, durante o ano letivo, por contato, via telefone da SEMED.
- **9.2.1** A chamada para escolha de vaga para o cargo/campo de atuação/componente curricular/disciplina e na modalidade Educação Especial será realizada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Rua Ângela Savergnini, nº 93 Centro, Marilândia ES e obedecerá a seguinte ordem:
- a) Educação Infantil, Habilitados;
- b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, Habilitados;
- c) Ensino Fundamental Anos Finais, Habilitados:
- d) Ensino Fundamental Anos Finais, Não Habilitados;
- e) Educação Especial.
- 9.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- 9.3.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.
- 9.3.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga.
- 9.4 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, etapa e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.
- 9.5 A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2023.
- 9.6 Será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo que o candidato está se inscrevendo.
- 9.6.1 A escolha de vagas pelo candidato portador de deficiência dar-se-á da seguinte forma: a cada 20 vagas, 01 (uma) será escolhida por candidato portador de deficiência, sendo que a primeira vaga será escolhida pelo primeiro candidato da classificação geral e a segunda vaga será escolhida pelo primeiro candidato portador de deficiência. O segundo candidato portador de deficiência só poderá efetivar a escolha da 22ª vaga disponível. Nessa lógica, em um número de 100 vagas, as de escolha do candidato portador de deficiência serão: a 2ª (segunda); a 22ª (vigésima segunda); a 42ª (quadragésima segunda); a 62ª (sexagésima segunda); a 82ª (octogésima segunda).
- 9.6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

**9.6.3** A inobservância do disposto no subitem 9.6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.6.4 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.6.5 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.7 O cargo/campo de atuação/componente curricular/disciplinas estão descritos nos ANEXOS XI e XII deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito.

9.8. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, no Site da Prefeitura de Marilândia (https://www.marilandia.es.gov.br/) e no Mural Informativo.

9.9 A chamada para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, procederá conforme previsto no subitem 9.6.1 deste Edital.

9.10 A desistência da chamada será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**9.11** O candidato que desejar interpor recurso referente à sua <u>RECLASSIFICAÇÃO</u> ou <u>ELIMINAÇÃO</u> deverá formalizá-lo por meio de requerimento constante no ANEXO XV, deste Edital.

9.11.1 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, solicitado, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, no dia 18 de janeiro de 2023, no horário de 11h às 17h.

9.11.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de classificação.

9.11.3 Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

#### 10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para formalização do contrato, além da documentação comprobatória de habilitação para o cargo, no ato da chamada, serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

I- 01(uma foto) 3x4;

II- CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

V- Comprovante de inscrição PIS ou PASEP;

VI- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

VII- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VIII- Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do subitem 8.6.3 deste Edital;

IX- Certidão de Nascimento ou Casamento:

X- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;

XI- Certificado de Reservista. (Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986);

XII- Cartão de vacina atualizado ou de documento equivalente;

XIII - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XIV- Cartão de vacina dos filhos, atualizado;

XV- Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 04 anos:





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

XVI- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos até 21 anos;

XVII- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (se for o caso), ANEXO XIV;

XVIII- Termo de responsabilidade para concessão de salário família (se for o caso) filhos até 14 anos;

XIX- Número de telefone e e-mail;

XX - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 9.6 e subitens deste Edital;

XXI - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no ANEXO XIII.

10.2 A carga horária base de trabalho do contratado será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo, excepcionalmente, ser estendida até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.3 A alteração da carga horária do contratado fica condicionada ao interesse do Poder Executivo.

10.4 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão em acordo com as exigências, o candidato será eliminado do processo seletivo, independente de já estar contratado.

10.4.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.4.2 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, assinará desistência da vaga, sendo reclassificado, compondo nova lista de classificação.

#### 11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de ensino regular: planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, e no Regimento Escolar.

11.2 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de tempo integral: auxiliar na elaboração e na execução do plano de ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu programa de ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação escolar; elaborar e cumprir o guia de aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da agenda trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos; Experimentando o Mundo e do Protagonismo dos Estudantes; discutir e definir, semestralmente, as disciplinas eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes por meio de situações cotidianas; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da avaliação de entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

11.3 São atribuições do professor do atendimento educacional especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares: planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial; articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor (a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; orientar à família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala da aula, atendendo a demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi Designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada. Participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno da escola; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SEMED; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; produzir relatórios de desenvolvimento do estudante; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; atuar nas capacitações na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica.

#### 12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008;

IV. Se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação de desempenho





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

insatisfatória de que trata o subitem 12.7 deste Edital;

V. Em caso de redução de número de turmas e/ou de estudantes durante o ano letivo.

12.2 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com o município, pelo prazo de dois anos, por quebra contratual.

12.2.1 É facultado ao Secretário Municipal de Administração liberar o prazo estabelecido, no subitem anterior, quando:

I. o contratado comprovar investidura em cargo público;

II. houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

12.3. O candidato contratado que se enquadrar no subitem 12.1, Inciso III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

12.4. Ocorrendo reincidência do previsto no subitem 12.1, Inciso III, o contrato vigente será rescindido, imediatamente e o candidato contratado ficará impedido de assinar novo contrato de designação temporária.

12.5 O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

**12.6** O candidato contratado deverá cumprir, rigorosamente, na Unidade Escolar na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, conforme Art. 28 da Lei Nº 1.207, de 27 de abril de 2015.

12.7 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

12.8 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no subitem 12.7

**12.9.** Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), apurar as irregularidades, quando a rescisão contratual ocorrer em razão de infração disciplinar.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor regente de classe é de competência da Secretaria Municipal de Administração (SEMADI), atendidas às disposições contidas na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015, Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

13.2 Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

13.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino e na impossibilidade de cumprimento, formalizará desistência no momento da chamada sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.5 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5.1 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.5.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 12.7 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.5.3 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

13.5.4 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008.





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

- 13.6 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 13.7 A dispensa do ocupante de função de professor mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.
- 13.8 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 01 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra a administração municipal.
- 13.9 Fica eleita a Comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 13.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 12 de janeiro de 2023

Assinado por Lislainy Camatta Milleri 947.535.127-20 Prefeitura Municipal de Marilândia 12/01/2023 11:27:04

LISLAINY CAMATTA MILLERI Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 121 01 120 23

Gilmara Passament Pereira Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2



Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO I

#### CARGO/DENOMINAÇÃO

CARGO/DENOMINAÇÃO	CLASSE
MaPA – professores da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais (1° ao 5° Ano) – sede e campo em escolas de tempo integral e parcial.	MaPA
MaPB – professores do ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano).	
MaPA – professores para atuar em Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).	MaPA

#### ANEXO II

### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE N° 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE N° 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE N° 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	RES. CNE/CES N° 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES N° 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES N° 4/2011 DE 16/02/2011	
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011	
RES. CNE/CES N° 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	RES. CNE/CES N° 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

(Educação Infantil)

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	60,0

II. FO	DRMAÇÃO ACADÊMICA
B. CU	URSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO
1. ( ) Funda	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensirumental - Res. CNE Nº 09/2007.
2.()]	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.
	Licenciatura Curso Normal Superior.
	Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.

1. Pós-Graduação	Ponto atribuído
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	3,5
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).	3,0
2.3 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.	2,5
2.4 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	40,0
TOTAL GERAL	100,0





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

(Educação Infantil)

	DADOS P	PESSOAIS
Nome:		Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		0.800
Endereço:		CEP:
Possui Deficiência: (	) sim ( ) não	
	All and the second seco	

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	

II. FO	ORMAÇÃO ACADÊMICA
B. CU	URSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO
1. ( Funda	) Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensinamental - Res. CNE Nº 09/2007.
2.()	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
3.()	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.
	Licenciatura Curso Normal Superior.
5.()	Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.

1. Pós-Graduação	Ponto atribuído
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) - (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).	
2.3 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.	
2.4 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	
TOTAL GERAL	





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

## 





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO V

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (Ensino Fundamental Anos Iniciais)

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	60,0

II. FOR	RMAÇÃO ACADÊMICA	
B. CUR	RSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO	
1. ( ) I Fundam	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Entental – Res. CNE Nº 09/2007.	sinc
2. ( ) Li	icenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	
3. ( ) Li	icenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.	
	icenciatura Curso Normal Superior.	
5. ( ) Li	icenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	

2. Pós-Graduação	Ponto atribuído
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	3,0
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).	2,5
2.3 Curso Professores Alfabetizadores PAES 2022 (20h).	2,0
2.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.	1,5
2.5 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	40,0
TOTAL GERAL	100,0





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

## ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO Encino Fundamental Anos Iniciai

(Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Nome:			Data de Nascime	ento: /	1
CPF:	RG:	Órgão Emissor:			
Telefone(s):			0.800 2311	indut.	
Endereço:				CEP:	
Possui Deficiência: ( ) sim ( ) não	D			CLI I	
I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE	S PROFISSIO	ONAIS	75		
A. TEMPO DE SERVIÇO	200-				PESO/MÊS
<ol> <li>Tempo de experiência na docênc</li> </ol>	ia, a partir de 2	015, até o limite	de 60 meses.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	A SER ATIN	GIDO			
II. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
B. CURSO APRESENTADO CO	MO PRÉ-RE	QUISITO			
1. ( ) Licenciatura em Pedagogi Fundamental - Res. CNE Nº 09/200	a Habilitação 07.	Magistério Edu	cação Infantil e a	nos Inicia	is do Ensino
2. ( ) Licenciatura em Pedagogia ar	mparada pela R	esolução CNE/C	P nº 1, de 15 de ma	aio de 2006	Ď.
3. ( ) Licenciatura em Pedagogia H	abilitação Mag	istério das séries	iniciais.		
4. ( ) Licenciatura Curso Normal S					
5. ( ) Licenciatura Curso Normal S	uperior com Ha	abilitação em Ed	ucação Infantil.		

1. Pós-Graduação	Ponto atribuído
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) - (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).	
2.3 Curso Professores Alfabetizadores PAES 2022 (20h).	
2.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.	
2.5 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	
TOTAL GERAL	





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

## 





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (Ensino Fundamental Anos Finais - Habilitados e Não Habilitados)

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	60,0

II. FO	ORMAÇÃO ACADÊMICA
B. CU	JRSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO
1.()	Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.
2.()	Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação, conforme Anexo XII.
3.()	Curso em Área Afim, conforme Anexo XII.
4.()	Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim, conforme Anexo XII.

1. Pós-Graduação		
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0	
<b>1.3</b> Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído	
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	3,5	
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).		
2.3 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.		
2.4 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	40,0	
TOTAL GERAL	100,0	





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO VIII

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

(Ensino Fundamental - Habilitados e Não Habilitados)

	DADOS F	PESSOAIS
Nome:		Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		8
Endereço:		CEP:
Possui Deficiência: ( )	sim ( ) não	
Disciplina Pleiteada:	S. Francisco	

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO	
1. ( ) Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação	).
2. ( ) Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciat	ura ou Graduação, conforme Anexo XII.
3. ( ) Curso em Área Afim, conforme Anexo XII.	
4. ( ) Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim,	conforme Anexo XII.

1. Pós-Graduação		
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído	
2.1 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).		
2.2 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).		
2.3 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.		
2.4 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO		
TOTAL GERAL		





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

## 





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

#### ANEXO IX

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

(Educação Especial)

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	60,0

#### II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

### B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

- 1. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.
- 2. () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.

1. Pós-Graduação	Ponto atribuído
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)	Ponto atribuído
2.1 Curso na Modalidade Educação Especial/Inclusiva (100h a 180h).	3,0
2.2 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).	2,5
2.3 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).	2,0
2.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.	
2.5 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	1,0
TOTAL GERAL	10,0





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO X

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

(Educação Especial)

	DADOS I	PESSOAIS
Nome:		Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		o sgao zamioovi
Endereço:		CEP:
Possui Deficiência: (	) sim ( ) não	C.J.

I. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
A. TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
1. Tempo de experiência na docência, a partir de 2015, até o limite de 60 meses.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	

#### II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### B. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

- 1. ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.
- 2. () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.

1. Pós-Graduação	Ponto atribuído	
1.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
1.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
1.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
2. Cursos de Extensão, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências, concluídos, a partir de 2018 (Ofertado pelo MEC, UFES, IFES, SEDU e SEMED) – (limite de um certificado de cada)		
2.1 Curso na Modalidade Educação Especial/Inclusiva (100h a 180h).		
2.2 Curso ofertado pelo SEBRAE, CEFOPE ou AVAMEC (80h a 120h).		
2.3 Curso Formação pela Escola (40h ou 60h).		
2.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.		
2.5 Curso Formação dos Profissionais do Magistério (10h ou 15h).		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO		
TOTAL GERAL		





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

## 



Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XI

### CARGOS - HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ-REQUISITOS

	Professor MaPA Campo de atuação: Educação Infantil
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental Res. CNE Nº 09/2007.  OU  Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006  OU  Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil

Can	Professor MaPA  apo de atuação: 1º ao 5º das escolas de Ensino Regular	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)  OU  Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006  OU  Licenciatura Curso Normal Superior.	

	Professor MaPB Campo de Atuação: Ensino Fundamental Anos Finais
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas  OU  Licenciatura em Artes Visuais  OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU  Licenciatura em Educação Artística  OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística  OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

	e-mail: semed@marilandia.es.gov.br
	Licenciatura em Música
	OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música
	OU
	Licenciatura em Teatro
	OU
	Licenciatura em Dança
	OU
	Licenciatura em Artes
	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação
	Pedagógica para docentes com habilitação em Artes
	OU
	Licenciatura em Artes Cênicas
	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação
	Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
	Licenciatura em Biologia
	OU OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação
	Podosósico para de parte de Programa Especial de Formação
	Pedagógica para docentes em Biologia
	OU
CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas
CILITORIS	OU
	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação
	Pedagógica para docentes com habilitação
	em Ciências Biológicas
	OU OU
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
	Licenciatura em Educação Física
	OU
<b>EDUCAÇÃO</b>	
FÍSICA	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de
	Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação
	Física
	Licenciatura em Ensino Religioso
	OU
	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-
	graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Re
<b>ENSINO</b>	CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de
RELIGIOSO	
RELIGIOSO	25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução
	CNE/CES Nº 7/09/2011
	OU
	Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termo
	da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
	Licenciatura em Ciências Sociais
<b>GEOGRAFIA</b>	OU
	Licenciatura em Geografia
	OU





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História  OU  Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU  Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)  OU  Licenciatura em Filosofia
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês  OU  Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU  Licenciatura em Português/Inglês  OU  Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português  OU  Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática  OU  Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação  Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática  OU  Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
Professor para Educação Especial Campo de atuação: Sala de recursos das escolas regulares *disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior  E  Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva  OU  Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XII CARGOS – NÃO HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

	Professor MaPB  Campo de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais
	PRÉ-REQUISITO
DISCIPLINA	
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes <b>OU</b> Curso de nível
	superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação r
ARTE	área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de
	Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU
	Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho
	Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
	OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em
	Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências
	Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU
CIÊNCIAS	Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos O
	Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia
	Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU
	Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em
	Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
TNONO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica en
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU
RELIGIOSO	Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em
	Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuaçã
	nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
CEOCRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduado
GEOGRAFIA	em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados
HISTÓRIA	em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
70	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU
LÍNGUA	Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em
INGLESA	Língua Inglesa
LÍNGUA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU
PORTUGUESA	Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU
	Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados es





### PREFEITURA DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

MATEMÁTICA	Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de
	Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia
	Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia
	Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU
	Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU
	Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em
	Física OU Graduados em Matemática.





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu portador(a) do CPF !	No
e RG. Nº declaro, junto à Secretaria Municipal de Eduque não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função públic Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI,	ca (Federal, Estadual ou
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:	
I. Dois cargos de Professor;	
II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;	
III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profiss	ão regulamentada;
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descacúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:	aracteriza a hipótese de
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou empro ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar po emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargo públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.	osse em outro cargo ou da Constituição Federal,
(ES), de de 2023	}
ASSINATURA	





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XIV

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

Eu,	,CPF N°		
RG N°	Órgão Expedidor	, Declaro,	para os devidos fins
que as pessoas abaix na fonte:	to relacionadas são meus depend	entes para fins de imp	posto de renda retido
NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	GRAU DE PARENTESCO
	lato e assino o presente docu lmente em caso de falsidade das		
	Local	Data	

#### ASSINATURA DO DECLARANTE

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

- 1 companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 pais, avós e bisavós que, em 2017, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76;
- 7 menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.





### PREFEITURA DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XV

#### REQUERIMENTO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AO: Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de
Designação Temporária – Edital Nº 024/2023
Nº de inscrição:
Nome completo do candidato:
Telefone(s):
Cargo/Função/Pleiteada:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
Conforme o Edital N° 024/2023, tenho ciência do julgamento dos recursos a serem analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.
Marilândia-ES, de janeiro de 2023
ASSINATURA





Rua Ângela Savergnini, n° 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

#### ANEXO XVI

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 024/2023 (Prof. MaPA)

) EDUCAÇÃO INFANTIL

( ) NÃO HABILITADO

( ) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Edital Nº 024/2023 (Prof. MaPB)	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	
( ) Língua Portuguesa	
( ) Arte	
( ) Educação Física	
( ) Língua Inglesa	
( ) Matemática	
( ) Ciências ( ) História	
( ) Geografia	
( ) Ensino Religioso	
Nome do candidato:	
( ) HABILITADO	





Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43 e-mail: <a href="mailto:semed@marilandia.es.gov.br">semed@marilandia.es.gov.br</a>

#### ANEXO XVII

CRONOGRAMA		
ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	
Constituição da Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	16/12/2022	
Publicação do Edital nº 024/2023 que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	12/01/2023	
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado no <b>SETOR DE PROTOCOLO</b> de Prefeitura de Marilândia, no horário de <u>11h às 17h</u> .	13/01 e 16/01/2023	
Divulgação dos Resultados de Classificação dos inscritos no Site da Prefeitura de Marilândia.	17/01/2023	
Prazo para Interposição de Recurso, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura de Marilândia, no horário de 11h às 17h.	18/01/2023	
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso e convocação para escolha de vagas.	19/01/2023	
Convocação para escolha de vagas a ser divulgada nas redes sociais da Prefeitura de Marilândia.  20/01/2023: Educação Infantil e Educação Especial.  23/01/2023: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.	20/01 e 23/01/2023	
Homologação e Publicação	01/02/2023	

